



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO	DESPACHO
Nº  002273	<p style="text-align: right;"><b>APROVADO</b> Ribeirão Preto, 25 ABR. 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente</p> <p><b>EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES À PREFEITURA SOBRE OS INCISOS I, III E IV, DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERVIU DE BASE PARA A CONTRATAÇÃO DA FIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO NA ELABORAÇÃO DA LEI DO PARCELAMENTO DO SOLO CONFORME ESPECIFICA. I - 59/19</b></p>

SENHOR PRESIDENTE,  
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no **Termo de Referência** da contratação da *Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Fipe* para prestação de serviços técnicos de apoio à elaboração da revisão da lei de parcelamento, uso e ocupação do solo em Ribeirão Preto, que nos foi enviado em resposta ao requerimento n.º 1535 de 26 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** que o **objeto** do referido termo elenca, no item 2 (pg.5) que os serviços prestados deverão abranger a elaboração de **ESTUDOS URBANÍSTICOS, SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS e de IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS PREVISTOS NO ESTATUTO DA CIDADE;**

**CONSIDERANDO** que, após análise dos atos constitutivos da FIPE verificamos **não** constar em seu objeto social nenhum item que indique *expertise* nas áreas técnicas necessárias para a realização dos estudos ambientais e urbanísticos, já que sua área de atuação é voltada exclusivamente para estudos econômicos, conforme item 6.2 letra "a" do termo de referência;



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**CONSIDERANDO** que a realização dos estudos técnicos são atividades-fim, ficando vedada a administração admitir a subcontratação pela FIPE para a realização de estudo que a ela foi delegada, devendo ela cumprir o quanto disposto no item 6 do termo de referência;

**CONSIDERANDO** algumas inconsistências no corpo do texto, tal qual a **menção ao Plano de Mobilização e Participação Social** no item 5.1.2 do sumário, mas sem a descrição no corpo do termo, pulando diretamente para o item 5.2,

## **SOLICITAMOS:**

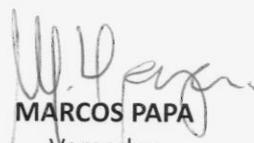
1. Para comprovação da *expertise* da FIPE na elaboração de estudos técnicos dos incisos I, III e IV do item 2 do termo de referência, solicitamos informações sobre quais cidades esta elaborou estudo semelhante, encaminhando estes para averiguação e comprovação;
2. Quais são as pessoas que integram a equipe técnica, em conformidade com o item 6, incisos I e II, apontando a formação acadêmica para cada perfil, em conformidade com o item 6.1.
3. Levando em consideração o estudo ambiental previsto no objeto do termo, questionamos, em virtude do quanto disposto no item 6, inciso II, alínea "b", a ausência de profissional ambiental (Eng. Ambiental) como técnico para apresentar estudos relativos à área.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**REQUEREMOS** na forma regimental, depois de ouvido o plenário, seja encaminhado o presente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Duarte Nogueira, para que determine providências imediatas para o acima solicitado e/ou apresente solução para o caso.

  
**MARCOS PAPA**  
Vereador

Ribeirão Preto 25 de abril de 2019.

